



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

PROJETO DE LEI N.º 041/2022

Concede reajuste de vencimentos aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, do Município de Manguinhos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2.º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes de combate às Endemias - ACE, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias inscritas no Orçamento do Município.

Art. 4.º Os efeitos financeiros desta lei serão válidos a partir de 1.º de julho de 2022.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por

ELIDIO ZIMERMAN DE

MORAES:21427216991

Dados: 2022.07.08 15:16:29 -03'00'

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Manguinhos

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 08/07/22 às 15 h 32 min.

Assinatura

Câmara De Manguinhos
PROTOCOLO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei em pauta trata da fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e Agentes de combate às Endemias - ACE, ambos passam a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Que os valores dos vencimentos estabelecidos no presente projeto de lei está em consonância com a Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Diante do exposto, contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres *Edis*, encaminhamos o referido projeto para deliberação e aprovação nesta r. Casa de Leis, em REGIME DE URGÊNCIA.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991

Assinado de forma digital por
ELIDIO ZIMMERMAN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2022.07.08 15:16:50 -03'00'

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguinhos

		V. ATUAL		PREVISÃO					DIFERENÇA	
MATR	ADMIS	R\$	106.277,04	R\$	171.890,55	niv	CARGO	NOME	valorfgts	R\$
195786	08/03/2021	R\$	1.498,74	R\$	2.424,00	ASB - 1	A.C.S	ANDRESSA DE LIMA BARBOSA	R\$	126,93
195791	16/03/2021	R\$	1.498,74	R\$	2.424,00	ASB - 1	A.C.S	ELESANDRA DE FATIMA AMARAL	R\$	119,89
195785	08/03/2021	R\$	1.498,74	R\$	2.424,00	ASB - 1	A.C.S	JOCIELE DE FATIMA SOARES	R\$	119,89
195787	08/03/2021	R\$	1.498,74	R\$	2.424,00	ASB - 1	A.C.S	MARILENE DE FATIMA DA SILVA DE SOUZA	R\$	119,89
195788	08/03/2021	R\$	1.498,74	R\$	2.424,00	ASB - 1	A.C.S	REJANE DA APARECIDA DE QUADROS DOS SANTOS	R\$	119,89
195790	08/03/2021	R\$	1.498,74	R\$	2.424,00	ASB - 1	A.C.S	ROSELI SBALCHEIRO	R\$	119,89
195636	03/02/2020	R\$	1.498,74	R\$	2.424,00	ASB - 1	A.C.S	SILVANA DA SILVA	R\$	-
195783	08/03/2021	R\$	1.498,74	R\$	2.424,00	ASB - 1	A.C.S	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	R\$	119,89
195792	08/03/2021	R\$	1.498,74	R\$	2.424,00	ASB - 1	A.C.S	SIMONE FERRAZ DO AMARAL	R\$	119,89
195797	05/04/2021	R\$	1.498,74	R\$	2.424,00	ASB - 1	A.C.S	VINICIUS EDUARDO BONADEU	R\$	119,89
192687	12/09/2011	R\$	1.753,32	R\$	2.835,74	A - 4	A.C.S	IVANILDE CENDRON BRAMBILLA	R\$	-
192681	12/09/2011	R\$	1.753,32	R\$	2.835,74	A - 4	A.C.S	IVONE CUHN SBALCHEIRO	R\$	-
192488	01/06/2009	R\$	1.823,46	R\$	2.949,17	A - 5	A.C.S	ERONI DE FATIMA MARTINS CARDOSO	R\$	-
192380	01/07/2008	R\$	1.896,38	R\$	3.067,13	A - 6	A.C.S	IVONE DO AMARAL PAVAN	R\$	-
192386	01/07/2008	R\$	1.896,38	R\$	3.067,13	A - 6	A.C.S	NEIDE APARECIDA CORA DOS SANTOS	R\$	-
192390	01/07/2008	R\$	1.896,38	R\$	3.067,13	A - 6	A.C.S	ROSELI FATIMA ANTONIO	R\$	-
195030	22/03/2017	R\$	1.636,62	R\$	2.647,01	B - 1	A.C.S	ALINE CRISTYANE DE SIQUEIRA	R\$	-
195294	19/04/2017	R\$	1.636,62	R\$	2.647,01	B - 1	A.C.S	AVANIRDE DOS PASSOS GRZYB	R\$	-
195049	22/03/2017	R\$	1.636,62	R\$	2.647,01	B - 1	A.C.S	SOLENE PAULA DE MELO PADILHA	R\$	-
192982	10/03/2015	R\$	1.702,09	R\$	2.752,89	B - 2	A.C.E	DANIELI DOS SANTOS	R\$	-
193089	11/01/2016	R\$	1.702,09	R\$	2.752,89	B - 2	A.C.E	JOAO PAULO ANASTACIO	R\$	-
193024	01/06/2015	R\$	1.702,09	R\$	2.752,89	B - 2	A.C.S	JOSCELAINE PALHANO DA CRUZ	R\$	-
193007	15/04/2015	R\$	1.702,09	R\$	2.752,89	B - 2	A.C.E	ROGERIO DOUGLAS DOS SANTOS	R\$	-
192682	12/09/2011	R\$	1.840,97	R\$	2.977,52	B - 4	A.C.S	ELSA STEINHEUSER MARTINS	R\$	-
192685	12/09/2011	R\$	1.840,97	R\$	2.977,52	B - 4	A.C.S	GENI FIDEL	R\$	-
192680	12/09/2011	R\$	1.840,97	R\$	2.977,52	B - 4	A.C.S	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	R\$	-
192679	12/09/2011	R\$	1.840,97	R\$	2.977,52	B - 4	A.C.S	ROSANA DA APARECIDA DE SOUZA	R\$	-
192678	12/09/2011	R\$	1.840,97	R\$	2.977,52	B - 4	A.C.S	SANDRA MARA DE ANDRADE	R\$	-
192686	12/09/2011	R\$	1.840,97	R\$	2.977,52	B - 4	A.C.S	SANDRA MARA SALETE DE ANDRADE	R\$	-
192683	12/09/2011	R\$	1.840,97	R\$	2.977,52	B - 4	A.C.S	SUZANA LOECI FERREIRA	R\$	-
192481	18/05/2009	R\$	1.914,65	R\$	3.096,62	B - 5	A.C.S	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	R\$	-

983

192511	21/09/2009	R\$ 1.914,65	R\$ 3.096,62	B - 5	A.C.S	SILVANI DE JESUS FELICIANO	R\$ -	R\$ 1.181,97
192372	01/07/2008	R\$ 1.991,21	R\$ 3.220,49	B - 6	A.C.S	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS	R\$ -	R\$ 1.229,28
192378	01/07/2008	R\$ 1.991,21	R\$ 3.220,49	B - 6	A.C.S	ISOLETE FOSCARINI SBALCHIEIRO	R\$ -	R\$ 1.229,28
192382	01/07/2008	R\$ 1.991,21	R\$ 3.220,49	B - 6	A.C.S	JUCIANA BENTHAC FELICIANO	R\$ -	R\$ 1.229,28
192388	01/07/2008	R\$ 1.991,21	R\$ 3.220,49	B - 6	A.C.S	PEDRO ALVES RIBEIRO	R\$ -	R\$ 1.229,28
192389	01/07/2008	R\$ 1.991,21	R\$ 3.220,49	B - 6	A.C.S	RAQUEL SAMPAIO ANDRADE	R\$ -	R\$ 1.229,28
192510	21/09/2009	R\$ 2.010,35	R\$ 3.251,46	C - 5	A.C.S	JULCIOMARA DONZELLI RIBEIRO	R\$ -	R\$ 1.241,11
192375	01/07/2008	R\$ 2.090,77	R\$ 3.381,51	C - 6	A.C.S	DENISE LUCIA SCHNEIDER MIORELLI	R\$ -	R\$ 1.290,74
192384	01/07/2008	R\$ 2.090,77	R\$ 3.381,51	C - 6	A.C.S	LUCIANA APARECIDA PASQUALINE	R\$ -	R\$ 1.290,74
192387	01/07/2008	R\$ 2.090,77	R\$ 3.381,51	C - 6	A.C.S	NOELI APARECIDA DOS SANTOS	R\$ -	R\$ 1.290,74
195138	24/03/2017	R\$ 1.804,39	R\$ 2.918,33	D - 1	A.C.S	DAIANE MARA LIVIZ CENDRON	R\$ -	R\$ 1.113,94
195154	24/03/2017	R\$ 1.804,39	R\$ 2.918,33	D - 1	A.C.S	GABRIELLE DIAVAM MARCONDES	R\$ -	R\$ 1.113,94
195808	18/06/2021	R\$ 2.777,77	R\$ 4.492,63	D - 12	A.C.S	DORVALINA NOTH	R\$ -	R\$ 1.714,86
193020	01/06/2015	R\$ 1.876,56	R\$ 3.035,06	D - 2	A.C.S	DELAVALI CESAR DE MORAES	R\$ -	R\$ 1.158,50
193029	09/06/2015	R\$ 1.876,56	R\$ 3.035,06	D - 2	A.C.S	FRANCIELE LUCIA SANGALI	R\$ -	R\$ 1.158,50
193780	04/07/2016	R\$ 1.876,56	R\$ 3.035,06	D - 2	A.C.S	ODETE APARECIDA SOARES	R\$ -	R\$ 1.158,50
192489	01/06/2009	R\$ 2.110,87	R\$ 3.414,03	D - 5	A.C.S	MARIA ROSA DA SILVA	R\$ -	R\$ 1.303,16
192377	01/07/2008	R\$ 2.195,31	R\$ 3.550,59	D - 6	A.C.S	ELENICE CONCEICAO SAVI	R\$ -	R\$ 1.355,28
195120	24/03/2017	R\$ 2.038,73	R\$ 3.297,71	E - 1	A.C.S	ADRIANA DA SILVA	R\$ -	R\$ 1.258,98
195324	02/05/2017	R\$ 2.038,73	R\$ 3.297,71	E - 1	A.C.S	MARIANI SPIES	R\$ -	R\$ 1.258,98
194883	09/03/2017	R\$ 2.038,73	R\$ 3.297,71	E - 1	A.C.S	MARIZETE MONTEIRO DA SILVA	R\$ -	R\$ 1.258,98
195146	24/03/2017	R\$ 2.038,94	R\$ 3.297,71	E - 1	A.C.E	PAULA APARECIDA HAUMANN	R\$ -	R\$ 1.258,77
195057	22/03/2017	R\$ 2.038,73	R\$ 3.297,71	E - 1	A.C.S	SANDRA TERESINHA ZOEHLER CARVALHO	R\$ -	R\$ 1.258,98
193028	09/06/2015	R\$ 2.120,27	R\$ 3.429,62	E - 2	A.C.S	LIRIANI FABRIS	R\$ -	R\$ 1.309,35
192383	01/07/2008	R\$ 2.480,42	R\$ 4.012,17	E - 6	A.C.S	JULIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ -	R\$ 1.531,75
192393	01/07/2008	R\$ 2.480,42	R\$ 4.012,17	E - 6	A.C.S	SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO	R\$ -	R\$ 1.531,75
R\$ 106.277,04			R\$ 171.890,55					

99

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022 | Edição: 122-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 3

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), repassados pela União aos entes federativos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União aos entes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 2º O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.305.5023.20AL, Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

06
JUN
2022